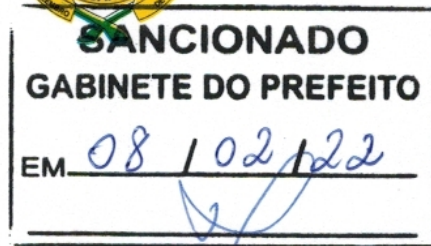




Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Guarita



José Lair Zamoner
Prefeito Municipal

Lei Municipal nº. 865/2022

Dispõe sobre abertura de crédito especial, por Superavit Financeiro ao orçamento programa 2022, Município de Nova Guarita, destinado a Construção da Sala de Vacinas no centro de saúde, e dá outras providências.

Excelentíssimo Senhor **JOSE LAIR ZAMONNER**, Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial por Superavit Financeiro no valor de R\$ 191.683,47 (Cento e noventa e um mil, seiscentos e oitenta e três reais, e quarenta e sete centavos), no orçamento de 2022, destinado a Construção da Sala de Vacinas no centro de saúde do município de Nova Guarita, será criada a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade: 002 – Departamento de Atenção Básica.

Função: 10 – Saúde

Sub Função: 301 – Atenção Básica

Programa: 0011 – Fortalecimento da Saúde

Projeto/Ativid: 1.120 – Construir Sala de Vacinas

Desp: Cod. 295 – 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R\$ 191.683,47

Fonte Recurso: 2.5.00.100200 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude

Funcional programática: 10.301.0011.1.120

Valor: R\$ 191.683,47 (Cento e noventa e um mil, seiscentos e oitenta e três reais, e quarenta e sete centavos).

Art. 2º. Servirá como recurso para atender ao crédito especial a que se refere o Art. 3º desta Lei, o superávit financeiro apurado no exercício 2021.

Art. 3º. O crédito autorizado por esta Lei será aberto por meio de Decreto do Poder Executivo Municipal.

§ 1º – O crédito será aberto nos termos do artigo 41, inciso II e artigo 43, § I, inciso I da Lei Federal n.º 4.320/64.

§2º - As despesas governamentais criadas por esta Lei ficam automaticamente recepcionadas pela Lei Municipal n. 828/2021 (LDO), e Lei Municipal n. 851/2021 (PPA), que tratam respectivamente do Plano Plurianual de Investimentos 2022-2025 e Lei Orçamentária 852/2021

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, 08 de fevereiro de 2022.

JOSE LAIR ZAMONNER
Prefeito Municipal

E-mail: prefeitura@novaguarita.mt.gov.br - Home page: www.novaguarita.mt.gov.br